

Legislação UFRJ

- Exercícios Lei 8.112
- Exercícios Lei 8.666/93
- Aula + Exercícios Lei 12.527/2011
- Aula + Exercícios Lei 13.709/18

Questões Lei 8112/90

1- De acordo com a Lei n. 8.112/90, a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial é a conceituação de:

- A. reversão.
- B. recondução.
- C. reintegração.
- D. readaptação.

2- Mévio é servidor técnico-administrativo em administração da Universidade Federal do Maranhão e utiliza pessoal e recursos materiais da repartição em atividades particulares. Nos termos da Lei nº 8.112/90 o servidor, após processo administrativo disciplinar com as garantias do contraditório e da ampla defesa, estará sujeito à seguinte penalidade administrativa:

- A. suspensão
- B. advertência
- C. demissão
- D. destituição
- E. cassação

3- Analise as proposições e assinale a opção que apresenta a resposta CORRETA.

- I. Assiduidade.
- II. Disciplina.
- III. Capacidade de iniciativa.
- IV. Produtividade e responsabilidade.

O servidor público, no decorrer de seu estágio probatório, terá como alvo de avaliação para o desempenho do cargo, das assertivas dispostas, os seguintes fatores.

- A. I – II – III.
- B. I – II – IV.
- C. I – III – IV.
- D. II – III – IV.
- E. I – II – III – IV.

4- Observado o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituídos pela Lei nº 8.112 de 1990, a investidura em cargo público ocorrerá com a posse. Considerando a Lei nº 8.112 de 1990, não é forma de provimento de cargo público.

- A. Promoção.
- B. Readaptação.
- C. Reintegração.
- D. Ascensão.
- E. Recondução.

5- Considerando a Lei nº 8.112 de 1990, que vem dispor sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da União, entre outros, é INCORRETO afirmar que um dos requisitos para investidura em cargos públicos no Brasil, atende à(ao)

- | | |
|--|----------------------------------|
| A. nível médio de escolaridade para exercícios dos cargos. | B. idade mínima de dezoito anos. |
| C. aptidão física e mental. | D. nacionalidade brasileira. |
| E. quitação das obrigações militares e eleitorais. | |

Questões Lei 8666/93

1- De acordo com o capítulo II Da Licitação Seção I Das modalidades, limites e dispensa art. 22, a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem ter os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto denomina-se

- A. tomada de preços.
- B. concurso.
- C. convite.
- D. concorrência.

2- A Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º 13.019/2014 dispensam, respectivamente, a licitação e a realização do chamamento público na hipótese de

- A. celebração de contrato de programa com ente da Federação.
- B. intervenção da União no domínio econômico.
- C. guerra ou grave perturbação da ordem. (licitação dispensável): Urgência, guerra, discricionariedade.
- D. comprometimento da segurança nacional.
- E. contratação com instituições de ensino, pesquisa e extensão.

3- A modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

- A. Leilão.
- B. Concorrência.
- C. Convite.
- D. Concurso.

4- No que diz respeito às modalidades de licitação, é correto afirmar que

- A. poderão ser utilizadas modalidades não expressamente previstas na lei, desde que previamente autorizadas pela Administração. (rol é taxativo)
- B. o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- C. poderá ser adotada combinação de modalidades entre as mencionadas na lei.
- D. os respectivos direitos patrimoniais são exclusivos do autor nos concursos destinados à elaboração de projeto.
- E. o leilão não poderá ser cometido a servidor da Administração.

5- Acerca da licitação pública, assinale a opção correta.

- A. O pregão é a modalidade de licitação aplicável à aquisição de bens e de serviços singulares e para os quais não é possível a competição entre os fornecedores.
- B. Convite, tomada de preço, concorrência, convênio, leilão e pregão são modalidades de licitação.
- C. É obrigatória a licitação para a contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças, de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
- D. A inexigibilidade da licitação decorre de situação de inviabilidade de competição.
- E. Convite é a modalidade cabível para contratos cujo valor é maior que R\$ 1.000.000,00.

Lei nº 12.527/2011

Poderes subordinados à Lei de Acesso à Informação (LAI)

A Lei nº 12.527/2011 dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela **União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, com o fim de garantir o acesso a informações. Ademais, subordinam-se ao regime desta Lei:

I – os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II – as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Em outras palavras, toda a administração pública direta e indireta, seja de direito público ou privado, está subordinada à observância da Lei de Acesso à Informação.

Além dessas mencionadas, aplicam-se também as disposições desta Lei, **no que couber**, às entidades **privadas sem fins lucrativos** que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Nesse sentido, a publicidade a que estão submetidas as entidades **privadas sem fins lucrativos** refere-se à **parcela dos recursos públicos recebidos** e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Nesse caso, a publicidade não é tão ampla, quanto a dos demais órgãos da administração.

Diretrizes da Lei de Acesso à Informação (LAI)

Veja abaixo quais são as diretrizes estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação (atenção especial aos grifos):

I – observância da **publicidade como preceito geral** e do **sigilo como exceção**;

II – divulgação de informações de interesse público, **independentemente de solicitações**;

III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V – desenvolvimento do controle social da administração pública.

Além disso, é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Definições Importantes – Resumo da Lei de Acesso à Informação (LAI)

Veja algumas definições importantes antes de darmos prosseguimentos aos dizeres da lei.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do estado.

Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.

Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados.

Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.

Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino.

Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Direitos

O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:

I – orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II – informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V – informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII – informação relativa:

- à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
- ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Contudo, o acesso à informação **não** compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Ademais, quando não for autorizado acesso **integral** à informação por ser ela **parcialmente sigilosa**, é assegurado o acesso à **parte não sigilosa** por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Divulgação na Internet

Atualmente a forma de divulgação pode representar óbice à publicidade. Dessa forma, dispõe a Lei que os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo **obrigatória** a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Todavia, os Municípios com população de até 10.000 habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet.

Pedido de Acesso à Informação

Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a **identificação** do requerente e a **especificação** da informação requerida. Ainda nesse sentido, são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso **imediato** à informação **disponível**. Não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo **não superior a 20 dias**:

I – comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III – comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Para finalizar o resumo da Lei de Acesso à Informação (LAI) vejamos as classificações quanto ao grau de sigilo.

A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como **ultrassecreta, secreta ou reservada**.

Os prazos máximos de restrição de acesso à informação vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I – ultrassecreta: **25 anos**;

II – secreta: **15 anos**; e

III – reservada: **5 anos**.

Transcorrido esse prazo, a informação tornar-se-á, **automaticamente**, de acesso público.

Já as informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como **RESERVADAS** e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do **último mandato**, em caso de reeleição.

Além dos prazos mencionados acima, as informações pessoais relativas à **intimidade, vida privada, honra e imagem** terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de **100 anos**.

Competência de Classificação

A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública federal é de competência:

I – no grau de **ultrassecreto**, das seguintes autoridades:

- Presidente da República;
- Vice-Presidente da República;
- Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas;
- Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica (**deve ser ratificada pelos respectivos Ministros de Estado**);
- Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior (**deve ser ratificada pelos respectivos Ministros de Estado**).

II – no grau de **segredo**, das autoridades referidas no inciso I, dos titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista. Nesse caso, não há necessidade de haver ratificação pelos respectivos Ministros, no caso de classificação feita pelos Comandantes ou Chefes de Missões.

III – no grau de **reservado**, das autoridades referidas nos incisos I e II e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, **nível DAS 101.5**, ou **superior**.

Adendo: A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser **DELEGADA** pela autoridade responsável a agente público, inclusive em **missão no exterior**, **vedada a subdelegação**.

Questões Lei 12.527/2011

1- Zilma é pesquisadora e busca informações sobre construções antigas para incluir em um relatório de projeto de pesquisa encomendado por empresa de engenharia. Para atender a um item do trabalho, solicitou acesso a documentos custodiados por órgão público, o que foi indeferido sob a justificativa de que a restrição protegia o Estado. Nos termos da Lei nº 12.527/2011, essa citada restrição caracteriza a informação como:

- A. sensível
- B. sigilosa
- C. remota
- D. íntegra
- E. Difícil

2- O órgão público, por determinação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011), deve autorizar ou conceder acesso imediato à informação solicitada. Todavia, caso não consiga atender a essa disposição imediata, o órgão poderá

- A. informar ao solicitante, dentro do prazo de até 20 dias, as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido.
- B. responder ao solicitante que a informação não será divulgada, não cabendo a ele recorrer ou questionar a decisão.
- C. recusar o acesso, cabendo ao solicitante recorrer à Controladoria-Geral da União que analisará a concessão ou não do acesso à informação.
- D. conceder o acesso, desde que o solicitante pague uma taxa compensatória pelo tempo que a administração teve que disponibilizar o servidor para buscar e conceder o acesso à informação solicitada.

3- acesso à informação é uma das consequências do princípio constitucional da publicidade da Administração Pública. A respeito da Lei de Acesso à Informação, é correto afirmar que:

- A. É ilegítima a publicação pela Administração Pública dos nomes de seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias, pois tal prática viola o direito fundamental à intimidade (art. 5º, X, da CF).
- B. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, pode ser classificada como ultrassecreta, secreta e reservada.
- C. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades alcançadas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente, os motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público e a especificação da informação requerida.
- D. As disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) não se aplicam às empresas públicas e às sociedades de economia mista, por se tratarem de pessoas jurídicas de direito privado.

4- Em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, considerando-se a classificação da informação e os respectivos prazos de restrição de acesso, numerar a 2ª coluna de acordo com a 1ª e, após, assinalar a alternativa que apresenta a sequência CORRETA:

(1) 5 anos. (2) 15 anos. (3) 25 anos.

(_) Reservada. () Secreta. () Ultrassecreta.

- A. 1 - 2 - 3.
- B. 3 - 2 - 1.
- C. 2 - 3 - 1.
- D. 2 - 1 - 3.

5- Qual é a definição de documento, segundo a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)?

- A. Qualquer informação produzida pelo Estado em suporte físico, como papel ou filme.
- B. Qualquer registro de informações produzido pelo Estado, desde que esteja disponível na internet.
- C. Qualquer registro de informações produzido pelo Estado, independentemente do suporte ou formato.
- D. Qualquer informação produzida pelo Estado em formato eletrônico, como arquivos digitais.

Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)

Acesse o site: www.romariofalci.com.br

Lei Geral de Proteção de Dados

“A Lei Geral de Proteção de Dados incide quanto ao cadastro de usuários e clientes, alterando a maneira como as organizações devem tratar dados pessoais, com vistas a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a respeitar o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania”.

Conteúdo da LGPD: tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado

- **Objetivo:** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- **Abrangência:** são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Assim, aplica-se a LGPD em **qualquer operação** de tratamento **realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica** de direito **público** ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, **desde que (art. 3):**

- I – a operação de tratamento seja **realizada no território nacional**;
- II – a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no **território nacional**; ou
- III – os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido **coletados no território nacional**.

A LGPD não se aplica – tratamento de dados pessoais (Art. 4):

- I – realizado por **pessoa natural** para **fins exclusivamente particulares e não econômicos**;
- II – realizado para fins exclusivamente **jornalístico e artísticos ou acadêmicos**
- III – realizado para fins exclusivos de **segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado; ou atividades de investigação** e repressão de infrações penais; ou
- IV – provenientes de **fora do território nacional** e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei.

Definições na LGPD (Art. 5):

- I – **dado pessoal**: informação **relacionada a pessoa natural identificada ou identificável**;
- II – **dado pessoal sensível**: **dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato** ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, **dado referente à saúde ou à vida sexual**, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III – **dado anonimizado**: **dado relativo a titular que não possa ser identificado**, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- V – **titular**: **pessoa natural** a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- VI – **controlador**: **pessoa natural ou jurídica**, de direito público ou privado, a quem **competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais**;

Acesse o site: www.romariofalci.com.br

- X – **tratamento**: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- XI – **anonimização**: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- XIII – **bloqueio**: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a **boa-fé** e alguns **princípios** expressos que veremos à frente.

Princípio na LGPD (Art. 6º):

- I – **finalidade**: realização do tratamento para **propósitos legítimos**, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II – **adequação**: **compatibilidade** do tratamento **com as finalidades** informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III – **necessidade**: limitação do **tratamento ao mínimo necessário** para a realização de suas **finalidades**, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV – **livre acesso**: **garantia**, aos titulares, de **consulta facilitada e gratuita** sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V – **qualidade dos dados**: garantia, aos titulares, de **exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados**, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI – **transparência**: garantia, aos titulares, de **informações claras, precisas e facilmente acessíveis** sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- VII – **segurança**: utilização de **medidas técnicas** e administrativas aptas a **proteger os dados pessoais** de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII – **prevenção**: adoção de **medidas para prevenir** a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX – **não discriminação**: **impossibilidade** de realização do tratamento para fins **discriminatórios ilícitos ou abusivos**;
- X – **responsabilização e prestação de contas**: **demonstração**, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de **comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais** e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Livre Acesso X Transparência

Livre Acesso -> Consulta facilidade

Transparência -> informações facilmente acessíveis

Transparência X Qualidade

Transparência -> informações facilmente acessíveis

Qualidade -> Relevância e atualização dos dados

Prevenção X Responsabilização e prestação de contas

Prevenção -> medidas para prevenir

Responsabilização e prestação de contas -> demonstração do cumprimento

- Requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais
- Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis
- Término do Tratamento de Dados

Hipóteses de tratamento de dados pessoais (Art. 7)

- I – **consentimento** pelo titular;
- II – cumprimento de **obrigação legal** ou regulatória pelo controlador;
- III – pela **administração pública**, para o tratamento e **uso compartilhado de dados** necessários à execução de políticas públicas
- IV – realização de estudos por **órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização** dos dados pessoais;
- V – a execução de **contrato**, a pedido do titular dos dados;
- VI – **processo judicial, administrativo ou arbitral**
- VII – para a **proteção da vida** ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- VIII – **tutela da saúde**, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde
- IX – **interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto** no caso de **prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção** dos dados pessoais; ou
- X – **proteção do crédito**.

Sobre o **consentimento** devemos entender que:

- Pode ser **revogado a qualquer momento** mediante manifestação expressa, de forma gratuita (Art. 8, §5º)
- Deve ser considerado **nulo** quando as **informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo** ou não tenham sido apresentadas previamente com transparéncia (Art. 9, §1º)
- **Mudança** de finalidade não compatíveis com o consentimento original deve ser **informada previamente** ao titular (Art. 9, §2º) -> Atente-se que esse caso não é nulo, mas pode ser revogado.

Os **Dados Pessoais Sensíveis** são relacionados a religião, política, saúde entre outras. Nesse sentido seu tratamento somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses (Art. 11):

Regra: Com consentimento do titular ou seu responsável legal

Exceção: sem fornecimento em que for indispensável para:

- cumprimento de **obrigação legal** ou regulatória pelo controlador;
- **tratamento compartilhado** de dados necessários à execução, pela **administração pública, de políticas públicas** previstas em leis ou regulamentos;
- realização de **estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização** dos dados pessoais sensíveis;
- **exercício regular de direitos**, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral
- **proteção da vida** ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- **tutela da saúde**, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde
- garantia da **prevenção à fraude e à segurança do titular**, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.

QUESTÕES Lei nº 13.709/2018

1- No que se refere ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assinale a alternativa que expressa corretamente o princípio da segurança.

- A) Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial
- B) Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais
- C) Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão
- D) Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos

2- De acordo com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), são considerados fundamentos de proteção dos dados pessoais, EXCETO:

- A) O respeito à privacidade.
- B) A defesa do consumidor.
- C) A liberdade de expressão.
- D) A inviolabilidade da intimidade.
- E) O acesso pleno às informações pessoais.

3- De acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), as atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

- A) Insegurança
- B) Inadequação
- C) Finalidade
- D) Discriminação
- E) Responsabilização, sem prestação de contas

4- Assinale a alternativa correta sobre as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

- A) A Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, excluindo os meios digitais
- B) A Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade
- C) A disciplina da proteção de dados pessoais não tem como fundamento o respeito à privacidade
- D) É possível a realização do tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos
- E) A Lei não disciplina sobre o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes

5- Analise as afirmativas referentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

I – Anonimização é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.

II – Consentimento é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

III – Bloqueio é a suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

Estão CORRETAS as afirmativas:

- A) I e II, apenas.
- B) I e III, apenas.
- C) II e III, apenas.
- D) I, II e III.